



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ante - Projeto nº 494/80

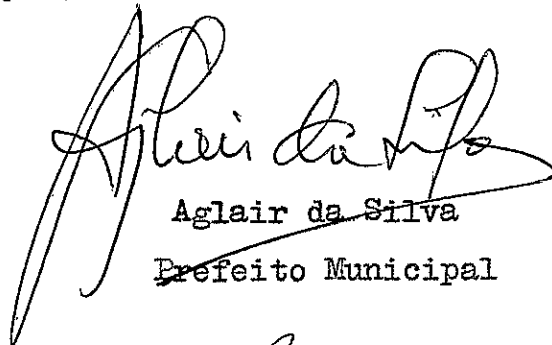
Autoriza o Poder Executi-
vo abrir Crédito Suplemen-
tares e dá outras providên-
cias.

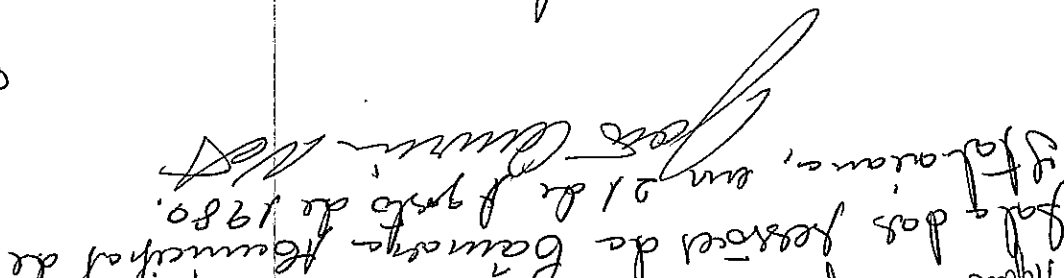
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementares até a quantia de Cr\$ 5.0000.000,00
(Cinco milhões de cruzeiros), além do que consta
do Orçamento, para reforços de dotações orçamentá-
rias, no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesas serão indi-
cados nos respectivos decretos.

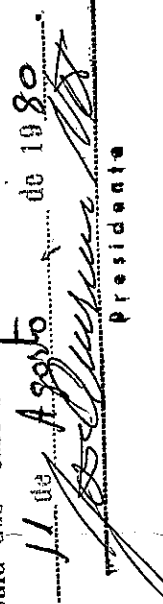
Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Pb, e
11 de agosto de 1980.


Aglair da Silva
Prefeito Municipal


José Aurino de Sá
Sala dos Recursos da Câmara Municipal de
Itabaiana, em 21 de agosto de 1980.

5ª of. Sala dos Recursos da Câmara Municipal de Itabaiana, em 29 de agosto de 1980.

de Contas, afim de emitir o competente parecer
Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
em 11 de Agosto de 1980.

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

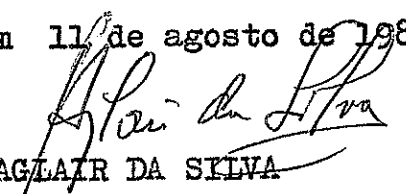
O Ante-projeto de Lei (que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências), prevê a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Efetivamente, a Lei 4320, de 17-03-64, nos seus artigos 40 e seguintes, regula a espécie com muita propriedade. Indubitavelmente, a suplementação pretendida atende aos ditames legais e vem em socorro das necessidades orçamentárias do município.

Por estas razões e outras que esta Egrégia Câmara saberá suprir, esperamos a aprovação do mencionado Projeto de Lei, oriundo deste Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,

Em 11 de agosto de 1980


AGLAÍR DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PARECER Nº

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, chamada a opinar sobre o ANTE PROJETO DE LEI nº 41, 41/80, após acurado exame, é do seguinte parecer:

Abertura de crédito suplementar sempre constituiu uma necessidade na pública administração. Isso porque, como é sabido, a inflação corroí todos os recursos orçamentários, ficando a administração em sérias dificuldades para prosseguir = com obras, muitas vezes, inadiáveis.

Deste modo, a Comissão em epígrafe opina favoravelmente pela abertura do crédito suplementar pleiteado no ANTE PROJETO em mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 18 de agosto de 1980

Antônio Manoel de Sousa
José Carlos de Sousa